



Boletim do Legislativo

Órgão de Imprensa Oficial da Câmara Municipal de Ouro Branco - Resolução 01/2016

Edição 041/2018 – 11/10/2018

ATA DE REUNIÃO

REUNIÃO ORDINÁRIA

Ata da 28ª (vigésima - oitava) Reunião Ordinária da segunda Sessão Legislativa da Câmara Municipal de Ouro Branco, realizada no dia 02 (dois) de outubro de dois mil e dezoito, às dezenove horas e quinze minutos, sob a Presidência do Vereador Carlos Roberto Pereira e com a presença dos Vereadores desta Casa, com exceção do Vereador Geraldo Pedro da Silva, foi declarada aberta a Reunião. Em seguida foi lido o expediente e apresentadas as seguintes proposições: 1- Projeto de Lei nº 62/2018, que "Autoriza a inclusão da Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Automutilação no Município de Ouro Branco no calendário de eventos do Município de Ouro Branco e dá outras Providências", de autoria do Vereador José Irenildo Freires de Andrade; 2 - Indicações nºs 188 e 189/2018, de autoria da Vereadora Nilma Aparecida Silva; 3 - Moção de Pesar nº 06/2018 de autoria do Vereador Carlos Roberto Pereira. Após o Sr. Presidente com fundamento no Artigo 11 do Regimento Interno, combinado com o disposto no Parágrafo único do art. 100 e no Inciso XII do art. 136 do Regimento Interno, convidou a Sra. Bruna Stellamares, Secretária de Desenvolvimento Social da Prefeitura de Ouro Branco, para informar sobre as inscrições e procedimentos do Programa "Minha Casa, Minha Vida" - Jardim Panorama. Ato contínuo o Sr. Presidente passou à 2ª Parte da Reunião - Ordem do Dia. A Vereadora Nilma Aparecida Silva, solicitou "vista" do Projeto de Lei nº 12/2018 e o Vereador Leandro Marcelo Souza pediu "vista" das Indicações constantes da Ordem do Dia desta Reunião, prontamente concedidas pelo Presidente desta Casa. Dando seguimento aos trabalhos foi feito um minuto de silêncio em respeito ao Sr. José Vitor da Silva, tendo em vista a Moção de Pesar nº 06/2018, apresentada. Finalizando o Sr. Presidente organizou a Ordem do Dia da próxima Reunião Ordinária, dela fazendo parte o Projeto de Lei nº 62/2018, Projeto de Resolução nº 12/2018 e as Indicações do nº 180 ao nº 189/2018. Às 20h40 foram encerrados os trabalhos. Para constar, lavrou-se esta Ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelo Presidente e Secretário da Mesa Diretora.

PRÉVIA DA ORDEM DO DIA PARA A PRÓXIMA REUNIÃO

<https://www.ourobranco.cam.mg.gov.br/atividade-legislativa/proposicoes>

REUNIÃO ORDINÁRIA:

- Projetos de Lei 062/2018
- Projetos de Resolução 013 a 023/2018
- Requerimento 125/2018

CONVÊNIOS

PROJETO CÂMARA JUSTIÇA

CONVÊNIO Nº 352/2018 - GECONT/CONTRAT - Cv. 352/2018

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS E A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/MG.

Os signatários do presente termo, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, a seguir denominado **TRIBUNAL**, com sede em Belo Horizonte/MG, na Av. Afonso Pena nº. 4.001, CNPJ nº 21.154.554/0001-13, neste ato representado por sua Juíza Auxiliar da Presidência, ROSIMERE DAS GRAÇAS DO COUTO, conforme delegação de competência que lhe foi atribuída pela Portaria TJMG nº. 4.158/PR/2018, de 02 de julho de 2018, e a **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**, a seguir denominada CÂMARA MUNICIPAL, com na Praça Sagrados Corações, nº 200, Centro, CNPJ nº 23.964.950/0001-31, representada por seu Presidente, Sr. CARLOS ROBERTO PEREIRA, resolvem celebrar o presente Convênio de Cessão-Repasse pela CÂMARA ao TRIBUNAL, de estagiário fornecido pela FACULDADE DE DIREITO DE CONSELHEIRO LAFAIETE, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente convênio tem por finalidade o estabelecimento de mútua cooperação entre as partes convenientes, visando ao eficiente funcionamento das atividades forenses na Comarca de Ouro Branco/MG, mediante cessão de estagiário da CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO, proporcionando ao estudante da FACULDADE DE DIREITO DE CONSELHEIRO LAFAIETE, a oportunidade de aprimoramento e a prática dos conhecimentos teóricos adquiridos na Faculdade, facilitando sua integração no mercado de trabalho, por meio das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, devidamente supervisionadas. **1.1** A cessão atenderá o binômio da necessidade do TRIBUNAL e a disponibilidade da CÂMARA MUNICIPAL.

DO PLANO DE TRABALHO

CLÁUSULA SEGUNDA: Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho, que integra o presente instrumento. **2.1.** Ao longo da execução do presente Termo, o Plano de Trabalho

poderá sofrer alterações, desde que sejam prévia e expressamente aprovadas pelos partícipes, vedada a mudança de seu objeto.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA: Constituem obrigações: 3.1. Do TRIBUNAL, por meio do(a) Juiz(a) Diretor(a) do Foro:

3.1.1. Oferecer oportunidade de aprendizagem ao estudante, exclusivamente no desenvolvimento dos trabalhos da Comarca. **3.1.2.** Promover o treinamento do estagiário que for colocado à disposição da Comarca. **3.1.3.** Determinar o setor em que atuará o estagiário, observadas as condições de obter experiência e prática por meio de atividades relacionadas à sua área de atuação. **3.1.4.** Controlar a frequência do estagiário, fornecendo todos os dados referentes ao ponto diário do mês, e outras informações que lhe forem solicitadas, repassando-os à Divisão de Recursos Humanos da CÂMARA MUNICIPAL. **3.1.5.** Acompanhar o cumprimento da jornada de atividades de estágio e redução da carga horária, nos termos das alterações introduzidas pela Portaria-Conjunta nº 297/2013 do TRIBUNAL. **3.1.6.** Informar à CÂMARA MUNICIPAL, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o período de recesso remunerado a que, porventura, o estagiário faça jus, nos exatos termos da Lei Federal nº 11.788/2008 e da Lei Estadual nº 12.079/1996, com as alterações introduzidas pelo Decreto Estadual nº 45.036/2009. **3.1.6.1.** No caso de gozo do recesso, informar à CÂMARA MUNICIPAL que o estagiário cedido efetivamente esteve afastado das atividades junto à Comarca durante o período previamente estabelecido para a concessão do recesso. **3.1.7.** Comunicar a CÂMARA MUNICIPAL, no prazo de até 30 (trinta) dias, caso estagiário cedido se desligue das atividades vinculadas ao TRIBUNAL. **3.1.8.** Gerir, conforme critérios de conveniência e oportunidade, o quantitativo de estagiários colocados à disposição da Comarca por meio deste Termo. **3.2. Da CÂMARA MUNICIPAL: 3.2.1.** Colocar à disposição do TRIBUNAL, sem qualquer ônus para este Tribunal, **01 (um) estagiário** da **FACULDADE DE DIREITO DE CONSELHEIRO LAFAIETE**, para auxiliar nos serviços da secretaria da Comarca, com jornada diária de 06 (seis) horas, em horário de funcionamento do fórum da Comarca, sem prejuízo das atividades discentes. **3.2.2.** Responsabilizar-se pelo pagamento do seguro de vida do estagiário, bolsa de estágio, auxílio transporte e demais ônus que porventura exigirem as leis de estágio, em especial a Lei Federal nº 11.788/2008. **3.2.2.1.** Deverá ficar especificado na apólice de seguro que esta garante o estágio prestado ao Juízo da Comarca. **3.2.3.** Comunicar ao TRIBUNAL, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a permuta de estagiário cedido. **3.2.4.** Elaborar termo de compromisso individual, a ser firmado com o estagiário cedido pela Faculdade a fim de obrigá-lo a cumprir as condições estabelecidas para o estágio, bem como guardar sigilo das informações a que tiver acesso em decorrência de suas atividades no TRIBUNAL. **3.2.5.** Proporcionar o recesso a que porventura o estagiário faça jus, bem como obrigar-se às formalidades legais necessárias à sua efetivação, conforme Lei Federal nº 11.788/2008 e Lei Estadual nº 12.079/1996, com as alterações introduzidas pelo Decreto Estadual nº 45.036/2009. **3.2.6.** Propor soluções para as questões administrativas que eventualmente venham a ocorrer durante a vigência do presente convênio. **3.2.7.** Repassar ao TRIBUNAL as seguintes informações fornecidas pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO: **3.2.7.1.** Atestado de matrícula, frequência regular e a média de aproveitamento do estudante, especificando o curso, o período e a previsão de conclusão do curso; **3.2.7.2.** Declaração contendo o período de avaliações acadêmicas, até o último dia útil dos meses de março e agosto; **3.2.7.3.** Comunicação de trancamento de matrícula, abandono do curso ou transferência de estagiário para outro estabelecimento de ensino. **3.2.8.** Responsabilizar-se por todas as demais exigências das leis de estágio.

DO ACOMPANHAMENTO E DA SUPERVISÃO

CLÁUSULA QUARTA: O acompanhamento e a supervisão deste Convênio serão realizados pelo Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Ouro Branco/MG, o qual poderá designar formalmente servidor efetivo a quem incumbirá a fiscalização e a atualização mensal da lista de estagiários cedidos, para encaminhamento aos setores do TRIBUNAL, quando solicitado.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA QUINTA: As despesas com a execução deste Convênio correrão à conta de recursos próprios da CÂMARA MUNICIPAL ou conforme especificado entre esta e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO fornecedora do estagiário. **5.1.** O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e os partícipes.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA: O prazo de vigência deste Convênio será de 60 (sessenta) meses, com início a partir da data da última assinatura, vedada a prorrogação.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes, mediante termo por escrito.

DA REGÊNCIA

CLÁUSULA OITAVA: As partes convenientes submetem-se, naquilo que couber, aos dispositivos da Lei nº 8.666/93, em especial ao seu art. 116, bem como à Lei Federal nº 11.788/2008, e à Lei Estadual nº 12.079/1996, com as alterações introduzidas pelo Decreto Estadual nº 45.036/2009, assim como pela Portaria-Conjunta nº 297/2013 do TRIBUNAL e alterações posteriores.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA NONA: A eficácia deste Convênio decorrerá da publicação do seu extrato no órgão de comunicação oficial do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais ("Diário do Judiciário eletrônico"). **9.1.** A CÂMARA MUNICIPAL poderá providenciar, às suas expensas, outra publicação que julgar necessária.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Convênio.

E, por estarem de acordo, assinam este Instrumento eletronicamente, no Sistema Eletrônico de Informações do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

PELO TRIBUNAL: ROSIMERE DAS GRAÇAS DO COUTO - Juíza Auxiliar da Presidência; FELIPE ALEXANDRE VIEIRA RODRIGUES - Juiz de Direito Diretor do Foro

PELA CÂMARA: CARLOS ROBERTO PEREIRA - Presidente

PLANO DE TRABALHO

Este instrumento integra o **Cv. nº 352/2018**, como forma de cumprir as exigências da Lei Federal nº 8.666/1993, para celebração de convênio entre o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e a Câmara Municipal de Ouro Branco/MG.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO O presente Convênio tem por finalidade o estabelecimento de mútua cooperação entre as partes convenientes, visando ao eficiente funcionamento das atividades forenses na Comarca de Ouro Branco/MG, mediante cessão de estagiário da CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO, proporcionado ao estudante universitário da FACULDADE DE DIREITO DE CONSELHEIRO LAFAIETE, a oportunidade de aprimoramento e a prática dos conhecimentos teóricos adquiridos na Faculdade, facilitando sua integração no mercado de trabalho, por meio das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, devidamente supervisionadas. **2 - DAS METAS A SEREM**

ATINGIDAS QUANTO À CÂMARA: 2.1. Assegurar a melhoria da prestação jurisdicional aos interessados da Comarca de Ouro Branco/MG. **2.2.** Promover o treinamento do estagiário à disposição do Fórum da Comarca. **3 - DA META A SER ATINGIDA QUANTO A CÂMARA:** Colocar à disposição do TRIBUNAL, especificamente do Fórum da Comarca, sem qualquer ônus para este Tribunal, **01 (um) estagiário**, com jornada diária de atividades de estágio de 06 (seis) horas, e que possua escolaridade compatível com a complexidade do trabalho a ser desenvolvido. **4 - PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO** A previsão da execução da cooperação objeto do presente plano de trabalho será a mesma da vigência estabelecida na Cláusula Sexta do Convênio. **5 - CUSTOS DA PROPOSTA** As despesas com a execução do Convênio correrão por conta da CÂMARA MUNICIPAL, ou nas condições especificadas entre esta e a Instituição de Ensino fornecedora do estagiário, isento o TRIBUNAL de toda e qualquer despesa. **6 - CONCLUSÃO** O plano de trabalho apresentado está de acordo com o art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993, podendo ser aprovado.

PELO TRIBUNAL: ROSIMERE DAS GRAÇAS DO COUTO - Juíza Auxiliar da Presidência; FELIPE ALEXANDRE VIEIRA RODRIGUES - Juiz de Direito Diretor do Foro

PELA CÂMARA: CARLOS ROBERTO PEREIRA - Presidente

LICITAÇÕES

<https://www.ourobranco.cam.mg.gov.br/licitacoes>

CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº007/2018
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº011/2018

Licitação na Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº011/2018

Tipo: Menor Preço Por Item

Processo Licitatório nº: 25/2018

Contratante: Câmara Municipal de Ouro Branco

Detentora da ata: Masterinfor Comercial e Serviços Ltda, CNPJ:
19.454.333/0001-19

Responsável pela empresa: Marcos Paulo de Melo Kem,

Objeto: Contratação de empresa, visando o registro de preços, para eventuais aquisições de produtos de papelaria e material de escritório, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ouro Branco, conforme quantitativos e especificações constantes no Edital de Licitação.

Prezado Senhor,

Comunicamos que o processo licitatório supra, fora devidamente homologado pelo Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco, restando como vencedora de alguns itens a proposta apresentada por Vossa Senhoria, conforme documentação acostada aos autos licitatórios.

Portanto, fica convocado V. S., para no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação da presente convocação, assinar a respectiva Ata de Registro de Preços e iniciar o fornecimento do objeto ora licitado.

Ouro Branco, aos 09 dias do mês de outubro de 2018.

Victor Vartuli Cordeiro e Silva
Pregoeiro – Câmara Municipal de Ouro Branco

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

Praça Sagrados Corações, 200 – Centro
36.420-000 – Ouro Branco/MG
Telefone: (31)3741-1225

Presidente: Carlos Roberto Pereira

Assinado Digitalmente pelo:
Diretor Administrativo